Fls. n.º 2
Proc. 795194

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.497	05/09/94	

PROJETO DE LEI No. 056

Dispõe sôbre a instituição de corredor comercial em toda extensão da rua Adolfo Fernandes Pinheiro.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 06 de 02 de 1995, aprovou projeto de lei de autoria da vereadora Marilia Pereira Lima Pucciarelli, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1o - Para efeito do uso do solo, ficam permitidas em toda a extensão da Rua Adolfo Fernandes Pinheiro, as atividades classificadas nas categorias **C.1-S.1 - C.2-S2**, instituidas pela **Lei Municipal no 1.305**, de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam a matéria.

Art. 2o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 5 de setembro de 1994

DRa MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI
vereadora

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 3
Proc. 795/94

— PROTOCOLO —

— DESPACHO —

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Obras Plan. Orçamento
S. Sessões 5/9/1994
Presidente

EMENTA:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CORRER COMERCIAL NA RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Requeiro à Mesa da Câmara, nos termos do **artigo 185, da Resolução n. 9**, a recepção e encaminhamento da anexa proposição de ***PROJETO DE LEI***, cuja justificativa pode ser encontrada nos seguintes motivos, a saber:

a) As disposições da lei do uso do solo têm que acompanhar a dinâmica do desenvolvimento urbano;

b) A atividade comercial vem se expandindo em nossa cidade, de tal sorte que todos os bairros procuram diversificar seu comércio;

c) A rua Adolfo Fernandes Pinheiro, na Mocoquinha, se enquadra em rua necessária à atividade comercial, tal é o número de interessados em implantar, ali, seu comércio.

São estes os motivos que autorizam, de pronto, a nobre Câmara a apreciar, em seu Plenário, o anexo projeto de lei que se submete, obedecidos os procedimentos regimentais desta Casa.

Mococa, 5 de setembro de 1994

DRa MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI
Vereadora

Fls. n.º 4
Proc. 795/94

PROCESSO Nº.795/94 - PROJETO DE LEI Nº.056/94

Recebimento para estudo e parecer em 5/9/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 09/2/95
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESPACHO [illegible] O VEREADOR
Tadeu Rezende
com prazo de 8 dias vencivel em 15/12/94
Sala das Comissões em
5/9/94
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 5/9/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 09/2/95
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESPACHO [illegible] O VEREADOR
Raul Zanaca
com prazo de 8 dias vencivel em 15/12/94
Sala das Comissões em
5/9/94
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 5/9/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 09/2/95
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Planejamento

DESPACHO [illegible] O VEREADOR
Norberto Gaub
com prazo de 8 dias vencivel em 15/12/94
Sala das Comissões em
5/9/94
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por 13x1
Sessão de 12 de 12 de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por V.U.
Sessão 06 de 02 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 5
Proc. 495

Os abaixo-assinados, moradores da rua Adolfo Fernandes Pinheiro, no Bairro da Mocoquinha, estamos plenamente de acordo com a transformação dessa rua em **corredor comercial.**

Nelly Soares	3
Cozanchuka	73
Raul Sanchuka	73
Benedito Batista Dias	26
Ronaldo Pires	17
Anna Luiz de Oliveira	116
Dito Soares da Cunha	43
Maria Beatriz Soares da Cunha	
Lázaro Benedito de Lima	253
Benedita Aparecida de Moraes	43 fundos
Mercedes Esmeralda P. Dias	76
João de Souza Dias	76
Sebastiana Maria Marques	86
Aparecido Martins	
Glória de Jesus Silva Martins	66
Pedro Renato Comin	93
Naide Gp. Lazarini Comin	93
Maria Pip Balan Corrallo	
José Arruda	127
Marcos Roberto Balan Arruda	127
Maria Angélica Balan Pinheiro	127 fundo
Luiz Carlos Geraldo	146
Cida M/C Geraldo	146

Fls. n.º 6
Proc. 795

José Otávio Batista Gomes
Eduardo Arruda 137
Jesus Irmão Duarte 57
136.
Celso Ribeiro Alves 117
maria aparecida
José Benedito maximo 23
Calçada 46
Domingos dos Reis
Antonio Soares 223
Marina Pinheiro maximo 23
Cidenilson Albertin nº 33
nº 13
Clecia T. Lia nº 13
Jão Domingos maximo nº 23
Maria B. de nº 36
Maria Aparecida dos Reis nº 46
Maria Beatriz Daniel dos Reis nº 46
Tatiana Cristina dos Reis nº 3
Maicon dos Reis Evangelista nº 46
Ademir Constantino nº 136
Gabriel Francisco Ferreira
Mali Sebastiana de Melo Silva nº 126

Fls. n.º 7
Proc. 795 94

Miguel do Espírito Santo - 56
Virgínia do Es Santo 56
~~Eduardo~~ 194.
Maria José Clemente 194 fundo
~~Ant~~ B Fi Ic Cesar 194 fundo
José Balduino da Silva Filho 194
Maria de Fátima da Silva Gabriel - 223 fundo
João Ricardo Jps. Edna Vitória Jps. nº 183.
Valentina dos Sts Antônio 203
Mario C. Vitorio nº 203
Evaldo m. V. Tonio nº 203
Carlos Cabelo da Silva 213
Yolanda das Dores Marques da Silva 213
Miguel Moreira 184
Tereza Benedita B. Moreira 184
Maria Filomena Crespador da Silva 204
Silvia Gabriel nº 214
Maria José Fernandes Nº 214
Natalina Domingos Marques
João Batista Marques 224
João Carlos Gabriel 223
Cyparecida Gabriel 223
Rosalina Gp da Silva 243
Renata Ap. da Silva Santa 213
Shirlei da Costa S. 253
Roilda Menezeti de Lima 256
Joaquim Caetano de Oliveira fundo 256
Maria Lucia dos Santos nº 246
Suzanete Garcia Fernandes nº 233.
Izaulina Gp da Silva N 126
Eduarda Gp da Silva N. 128
Cyriaco Cesar da Silva

Fls. n.º 8
Proc. 495

Carlos D. Souza Dias - 76
Maria Cunha Reis - 76
Magda Waldirene Oliveira - 43
Planalto de Casas Mínimo 23. fundos
João Batista Serra. nº 03
Luiz Carlos Serra 3
Silvia Rodrigues Oliveira nº 136.
Adam Constantino Pereira
José Carlos da Silva Nº 204
Joaquim Lopes da Silva Nº 243
Valdir Fernandes Nº 214
Valdeci Fernandes Nº 214
Carlos Batista Gabriel
Osvaldo Gabriel Fernandes 233
Antonio Marques
Adalto Fernandes Pinheiro 86
CIDO ESPANHA
José Cintura de Oliveira 46
Maria Ap. S. Baldins 36
Joviani Ap. Oliveira 46
Roziani Apolinário Oliveira 46

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 495

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO, que foi apresentado Projeto de Lei nº. 056/94, de autoria da Vereadora Drª. Marilia Pereira Lima Pucciarelli, estabelecendo Corredor Comercial em toda extensão da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO, permitindo no local, o comércio de: Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmacias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapateiros, barbeiros, salão de beleza, supermercados, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hoteis e restaurantes.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentado na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº. 056/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE SETEMBRO DE 1994.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Edital

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente os moradores da Rua Américo Alves no Bairro São Domingos, que foi apresentado Projeto de Lei nº 053/94, de autoria do Vereador Di Taliberti, estabelecendo corredor comercial em toda extensão da RUA AMÉRICO ALVES, permitindo no local o comércio de: lanchonetes, restaurantes, supermercados, mercearias, lojas de: ferragens, materiais elétricos, materiais de construção para acabamento, agência e revenda de veículos.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentada na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº 053/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da Rua Américo Alves.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de setembro de 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Partido Progressista Reformador

P.P.R.

Fls. n.º 10
Proc 495 95

O DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, vem a público dar o seu apoio a candidatura a DEPUTADO FEDERAL

RICARDO IZAR - nº 1112

- Por ser do partido
- Por ser o único Deputado Ferderal que incluiu Mococa no orçamento da União em R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
- Por ser o único Deputado Federal que conseguiu através do Ministério da Saúde - Central de Medicamentos "CEME", uma cesta basica de remedio de 500 kilos por mês, e a Prefeitura já recebeu a primeira em Agosto de 1994.
- Por tudo isso que já fez, e por muito mais que irá fazer, apoiamos integralmente a sua candidatura para Deputado Federal.

Mococa, setembro de 1994.
Comissão Executiva Municipal do PPR Partido Progessista Reformador
Dr. Luiz Alipio Naufel
Presidente
Hamilton Leite da Silva Junior
Tesoureiro
Paulo Tadeu Santiago
Secretário

Alipio Jorge Naufel
Delegado

Câmara Municipal de Mococa

Edital

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO, que foi apresentado Projeto de Lei nº 056/94, de autoria da Vereadora Drª Marília Pereira Lima Pucciarelli, estabelecendo Corredor Comercial em toda extensão da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO, permitindo no local, o comércio de: Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapateiros, barbeiros, salão de beleza, supermercados, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis e restaurantes.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentado na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº 056/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE SETEMBRO DE 1994,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Edital

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores das Ruas Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese, no Bairro Jardim São Francisco, que foi apresentado Projeto de Lei nº 059/94, de autoria do Vereador Cido Espanha, estabelecendo corredor Comercial em toda extensão das Ruas Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese, permitindo no local, o comércio de: Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapateiros, barbeiros, salão de beleza, supermercado, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis, restaurantes e outros de comércio a critério da administração Municipal.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentada na Câmara Municipal, sugestão a respeito do Projeto de Lei nº 059/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores das ruas: Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de setembro de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente

Gol CL	1.8	91
Gol S		86
Kombi		77
Parati CL		89
Quantum CG		86
Santana GLS 2000		91
Santana GLS 2000		91
Variant II		79
Voyage CL 1.8		92
Voyage CI 1.8		92

LUVEL VEÍC
dos

PREFEIT
D
LEI Nº 2.494

Autoriza a Pr
receber, median
do Estado de S
fundo perdido.

DR. ANTONI
de Mococa,

FAÇO SABE
Mococa, aprovou
1994, Projeto d
promulgo a segu

Art. 1º - Fica
a:

I - receber, a
Governo do Est
ceiros a fundo p
Estado;

II - assinar co
Gestão do estad
rio à obtenção do
inciso I deste
condições estab

III - abrir cré
face às despesa

Parágrafo Ú
zado no inciso II
ção dos recusos

Art. 2º - Os re
artigo anterior
urbana no Nú
Lima", Conjunt
- "Garofão", Co
Costa Lima", C
vão" e Lotes Ur
dito das Areias

Art. 3º - Os
assumir no refe
verbas próprias
suplementadas

Art. 4º - Esta
publicação,revo

PREFEITU
15 DE SETEM

DR. ANTON
Prefeito Mu

Fls n.º 11
Proc. 495 95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 16 de setembro de 1.994.

P.I. 44/94-C.C.J.R.-CM.

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende- Da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

ao Engenheiro Nelo Pisani Junior DD. Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa.

assunto- manifestação solicita sobre os Projetos de Leis 53-56 e 59/94, cópias anexas.

Para complementar parecer das proposituras, que anexamos seria de grande valia recebermos uma manifestação dessa entidade.

Cordialmente

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

Di Taliberti
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 795/94

Mococa, 17 de novembro de 1994.

P.I. 58/94-CCJR-CM.

do Vereador Di Taliberti - da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

ao Engenheiro Nelo Pisani Junior
DD. Presidente da A.E.A.M.

assunto - reiteração de pedido feito com relação a exame dos projetos de Leis 53/94, 56/94 e 59/94.

Estamos reiterando os bons préstimos de Vossa Senhoria, visando uma manifestação por parte da A.E.A.M., sobre os Projetos de Leis 53, 56 e 59/94.

Cordialmente

DI TALIBERTI
Vereador

Fls n.º 12
Proc. 795/94

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa

CGC n.o 50.734.268/0001-25 - Inscrição Municipal n.o 4.379

Ofício 113/94 Mococa, 29 de Novembro de 1994

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.061	29/11/94	

Ilma. Sra.
MARILIA PEREIRA LIMA PICCIARELLI
DD. Vereadora da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

Prezada Sra.

Em resposta ao P.I. 58/94, Projeto de Lei 056/94, informamos que de acordo com a nova proposta de Uso e Ocupação do Solo, o bairro já possui ruas com estas características: rua Félix Brandi, rua José Germano da Silva e av. Presidente Castelo Branco.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENGº NELO PISANI JÚNIOR
Presidente

056/94

Fls. n.º 12
Proc. 7-95 94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.056/94

INTERESSADO: - DRA. MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI

RELATOR : - DR. TADEU REZENDE

ASSUNTO : - Institui corredor comercial na rua Adolfo Fernandes Pinheiro

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 1994.

Relator
Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 1.994.

Di Taliberti

Dra. Marilia Pereira L.Pucciarelli

Fls. n.º 15
Proc. 7-95 194

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.056/94

INTERESSADO:- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Institui corredor comercial na rua Adolfo Fernandes Pinhhario.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 1.994

Relator
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 1.994

Antonio Uliam Filho

Natalizzo Pazote

Fls. n.º 16
Proc. 795 1994

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SÓLO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.056/95

INTERESSADO:- DRA. MARILIA BREIRA LIMA

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Institui corredor comercial na rua Adolfo Fernandes Pinheiro

Como Relator da matéria supra mencionada e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após exame detalhado da propositura, e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu total acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando sua redação original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 1.994

Relator
Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 1.994

Evandor B. Patti

Dr. Luiz Armando Calia

dia 9-2.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 17
Proc. 495/94

Mococa, 07 de fevereiro de 1.995.

Of. 114/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro último.

AUTÓGRAFO N°. 01/95 - Projeto de Lei n°. 053/94.
(de autoria do Vereador Di Taliberti)

AUTÓGRAFO N°. 02/95 - Projeto de Lei n°. 056/94.
(de autoria da Vereadora Dra. Marília Pereira Lima Pucciarelli)

AUTÓGRAFO N°. 03/95 - Projeto de Lei n°. 059/94.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

AUTÓGRAFO N°. 04/95 - Projeto de Lei n°. 01/95.

AUTÓGRAFO N°. 05/95 - Projeto de Lei n°. 02/95.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls n.º 18
795 94

AUTÓGRAFO Nº. 02 DE 1995
Projeto de Lei nº. 56/94

Dispõe sobre a instituição de corredor comercial em toda extensão da rua Adolfo Fernandes Pinheiro.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Drª. Marilia Pereira Lima Pucciarelli, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo, ficam permitidas em toda a extensão da Rua Adolfo Fernandes Pinheiro, as atividades classificadas nas categorias C.1-S.1 - C.2-S2 , instituidas pela Lei Municipal nº. 1.305, de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam a matéria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário